

OBSERVAÇÃO

Documento Microfilmado, sem
possibilidade de Boa Reprodu-
ção - Original muito
deficiente.



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 95/90
Processo nº 113/90

FLS	16
PROC	113/90
C. M.	m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.740
De 23 de julho de 1990

Estabelece estímulos visando
a execução de obras de con-
strução ou ampliação nos Di-
tritos Industriais no Mu-
nicípio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acor-
do com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária
de 20 de julho de 1990, promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a isen-
tar do imposto sobre serviços de qualquer natureza à execução de
obras de construção ou ampliação nos distritos industriais no Mu-
nicípio.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo
anterior não poderá ultrapassar a 12 meses; caso a obra ultrapasse
esse prazo, o imposto será devido com desconto de 50% (cin-
quenta por cento); por mais seis meses e a partir daí, o tri-
buto será devido na sua totalidade.

§ 1º - Para e contagem do prazo de que trata
este artigo, o seu início será a data da expedição do alvará de
construção ou reforma, e, o seu final, a expedição do " habite-
se " total de obra.

Artigo 3º - Se, por ocasião da expedição do
"habite-se" for observado que o prazo de construção ou reforma
foi descumprido, o Município exigirá o pagamento dos tributos na
forma estabelecida nesta lei.

Artigo 4º - Os efeitos desta lei não asseguram a restituição dos tributos já pagos.

- 0489

OBSERVAÇÃO

Documento Microfilmado, sem
possibilidade de Boa Reprodu-
ção - Original muito
deficiente.



FLS.
PROC.
C M
13/50
21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

f1.02

Artigo 5º - O pedido da licença será dirigido ao Prefeito por meio de requerimento independente do referente à aprovação do projeto.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de julho de 1.990 (mil novecentos e noventa).

**DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-**

**MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-**

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-**

Registrada no fls. nos. 006 e 007 do Livro competente nº 30.

PROCESSO N° 1.202/89 - "PC"

6496